



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE VEÍCULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E O FORNECEDOR EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

**PROCESSO: 29/2018**

**CONTRATO Nº 98/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, estabelecida à Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, representada legalmente pela Senhora **MÁRCIA DE SOUZA**, portador do RG nº 17.919.254-1 SSP/SP e do CPF nº 137.151.118-79, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 21/2018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de pneus ..., conforme especificado abaixo:

Ítem	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	valor Total
5	Pneu 750-16 liso 10 lonas	UN	WESTLAKE - CR832	12	<b>378,00</b>	<b>4.536,00</b>
6	Pneu 750-16 liso 10 lonas	UN	WESTLAKE - CR832	4	<b>378,00</b>	<b>1.512,00</b>
7	Pneu 750-16 borrachudo 10 lonas	UN	WESTLAKE - CL830	9	<b>410,00</b>	<b>3.690,00</b>
8	Pneu 750-16 borrachudo 10 lonas	UN	WESTLAKE - CL830	3	<b>410,00</b>	<b>1.230,00</b>
10	Pneu 10.00 R20 liso 16 lonas	UN	JK - JET WAY	10	<b>1.219,00</b>	<b>12.190,00</b>
12	Pneu 10.00 R20 borrachudo 16 lonas	UN	JK - JET STEEL	6	<b>1.408,00</b>	<b>8.448,00</b>
14	Pneu 18.4-30 12 lonas	UN	ADDO INDIA - R1	1	<b>2.180,00</b>	<b>2.180,00</b>
17	Pneu 18.4-34 12 lonas	UN	ADDO INDIA - R1	2	<b>2.477,00</b>	<b>4.954,00</b>
20	Pneu 12.5/80-18	UN	ADDO INDIA - R4	3	<b>980,00</b>	<b>2.940,00</b>
21	Pneu 12.5/80-18	UN	ADDO INDIA - R4	1	<b>980,00</b>	<b>980,00</b>
22	Pneu 14.00-24. L2 12 lonas S/C	UN	MALHOTRA - G2/L2	6	<b>1.740,00</b>	<b>10.440,00</b>
23	Pneu 14.00-24. L2 12 lonas S/C	UN	MALHOTRA - G2/L2	2	<b>1.740,00</b>	<b>3.480,00</b>



25	Pneu 185 Aro14 liso 8 lonas	UN	GOFORM - G325	4	<b>260,00</b>	<b>1.040,00</b>
26	Pneu 175/70-13 liso	UN	TORNEL - CLASSIC	6	<b>155,90</b>	<b>935,40</b>
27	Pneu 175/70-13 liso	UN	TORNEL - CLASSIC	2	<b>155,90</b>	<b>311,80</b>
28	Pneu 215/75R17. 5 borrachudo 12 lonas	UN	WESTLAKE - CM986	12	<b>585,00</b>	<b>7.020,00</b>
29	Pneu 215/75R17. 5 borrachudo 12 lonas	UN	WESTLAKE - CM986	4	<b>585,00</b>	<b>2.340,00</b>
30	Pneu 14.9-28	UN	ADDO INDIA - R1	2	<b>1.440,00</b>	<b>2.880,00</b>
32	Pneu 275.80 R22.5 borrachudo	UN	JK - JET STEEL	5	<b>1.295,00</b>	<b>6.475,00</b>
33	Pneu 185/70 R 14 liso	UN	TORNEL - CLASSIC	6	<b>208,00</b>	<b>1.248,00</b>
34	Pneu 185/70 R 14 liso	UN	TORNEL - CLASSIC	2	<b>208,00</b>	<b>416,00</b>
36	Pneu 12.4-24	UN	ADDO INDIA - R1	2	<b>885,00</b>	<b>1.770,00</b>
37	Pneu 14.9-26	UN	FORERUNNER - R1	2	<b>1.740,00</b>	<b>3.480,00</b>
38	Pneu 19.5 L-24	UN	ADDO INDIA - R4	2	<b>2.135,00</b>	<b>4.270,00</b>
42	Pneu 300/21 liso	UN	MAGGION - VIPER	1	<b>180,00</b>	<b>180,00</b>
43	Pneu 80/100-18	UN	TECHNIC - STREET POW	2	<b>118,00</b>	<b>236,00</b>
44	Pneu 90/90-18	UN	TECHNIC - RT001	2	<b>98,00</b>	<b>196,00</b>
45	Pneu 275/18 wh21 liso	UN	TECHNIC - RT002	1	<b>85,00</b>	<b>85,00</b>
46	Protetor aro 16 radial	UN	CARRETEIRO -	17	<b>18,80</b>	<b>319,60</b>
47	Protetor aro 16 radial	UN	CARRETEIRO -	5	<b>18,80</b>	<b>94,00</b>
48	Protetor 17.5-25 radial	UN	CARRETEIRO -	3	<b>93,50</b>	<b>280,50</b>
49	Protetor 17.5-25 radial	UN	CARRETEIRO -	1	<b>93,50</b>	<b>93,50</b>
50	Protetor aro 24 radial	UN	CARRETEIRO -	9	<b>54,50</b>	<b>490,50</b>
51	Protetor aro 24 radial	UN	CARRETEIRO -	3	<b>54,50</b>	<b>163,50</b>
52	Câmara para Pneu 700/16 radial	UN	JABUTI - TR15	3	<b>39,50</b>	<b>118,50</b>
53	Câmara para Pneu 700/16 radial	UN	JABUTI - TR15	1	<b>39,50</b>	<b>39,50</b>
54	Câmara para Pneu 7.50/16 radial/ bico metal	UN	JABUTI - TR75A	14	<b>44,00</b>	<b>616,00</b>
55	Câmara para Pneu 7.50/16 radial/ bico metal	UN	JABUTI - TR75A	4	<b>45,00</b>	<b>180,00</b>
56	Câmara 10.00R20	UN	JABUTI - TR78A	38	<b>81,50</b>	<b>3.097,00</b>
57	Câmara 10.00R20	UN	JABUTI - TR78A	12	<b>81,50</b>	<b>978,00</b>
58	Câmara para Pneu Aro 30 Trator	UN	JABUTI - TR218A	5	<b>228,00</b>	<b>1.140,00</b>
59	Câmara para Pneu Aro 30 Trator	UN	JABUTI - TR218A	1	<b>228,00</b>	<b>228,00</b>
60	Câmara para Pneu 750/16 bico de borracha	UN	JABUTI - TR15	8	<b>39,50</b>	<b>316,00</b>



61	Câmara para Pneu 750/16 bico de borracha	UN	JABUTI - TR15	2	<b>39,50</b>	<b>79,00</b>
62	Câmara para Pneu Aro 34 Trator	UN	JABUTI - TR218A	3	<b>230,00</b>	<b>690,00</b>
63	Câmara para Pneu Aro 34 Trator	UN	JABUTI - TR218A	1	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>
66	Câmara para Pneu 12.5/80 x18	UN	JABUTI - TR15	3	<b>59,00</b>	<b>177,00</b>
67	Câmara para Pneu 12.5/80 x18	UN	JABUTI - TR15	1	<b>59,00</b>	<b>59,00</b>
68	Câmara para Pneu 14.00/24	UN	JABUTI - TR220A	9	<b>154,90</b>	<b>1.394,10</b>
69	Câmara para Pneu 14.00/24	UN	JABUTI - TR220A	3	<b>154,90</b>	<b>464,70</b>
70	Câmara para Pneu Aro 28	UN	JABUTI - TR218A	2	<b>168,00</b>	<b>336,00</b>
73	Câmara para Pneu Aro 26	UN	JABUTI - TR218A	2	<b>179,00</b>	<b>358,00</b>
74	Câmara para Pneu Aro 34	UN	JABUTI - TR218A	8	<b>233,00</b>	<b>1.864,00</b>
75	Câmara para Pneu Aro 34	UN	JABUTI - TR218A	2	<b>233,00</b>	<b>466,00</b>
76	Câmara para Pneu 3.00-21	UN	JABUTI - TR4	1	<b>23,90</b>	<b>23,90</b>
77	Câmara para Pneu 80/100-18	UN	JABUTI - TR4	2	<b>24,90</b>	<b>49,80</b>
78	Câmara para Pneu 90/90-18	UN	JABUTI - TR4	2	<b>24,90</b>	<b>49,80</b>
79	Câmara para Pneu 125 05-16 90/90-18	UN	JABUTI - TR4	1	<b>24,90</b>	<b>24,90</b>
80	Câmara para Pneu 2.75-18 wh21	UN	JABUTI - TR4	1	<b>24,90</b>	<b>24,90</b>
81	Bico para Pneu 17.5/25	UN	SCHRADER -	11	<b>14,90</b>	<b>163,90</b>
82	Bico para Pneu 17.5/25	UN	SCHRADER -	3	<b>14,90</b>	<b>44,70</b>
83	Bico TR.414	UN	SCHRADER -	3	<b>5,00</b>	<b>15,00</b>
84	Bico TR.414	UN	SCHRADER -	1	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>
85	Pneu 110/80-18	UN	RINALDI - R34	1	<b>180,00</b>	<b>180,00</b>
86	Pneu 215/75R17.5 liso 12 lonas	UN	WESTLAKE - CR960A	18	<b>548,00</b>	<b>9.864,00</b>
87	Pneu 215/75R17.5 liso 12 lonas	UN	WESTLAKE - CR960A	6	<b>548,00</b>	<b>3.288,00</b>
89	Pneu 275/80R22.5 liso	UN	JK - JET WAY	5	<b>1.200,00</b>	<b>6.000,00</b>
						<b>123.469,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 123.469,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do município. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues no Almoarifado do município, sito a Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompéia.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
<b>Unidade Executora:</b>	020101 - Gabinete
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete
<b>FICHA:</b>	4 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
<b>Unidade Executora:</b>	020104 – Fundo Social de Solidariedade
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0002.2.006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
<b>FICHA:</b>	25 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0202 - Divisão de Administração
<b>Unidade Executora:</b>	020204 - Seção de Almoarifado e Oficina Mecânica
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0004.2.010 - Manutenção da Seção de Almoarifado e Oficina Mecânica
<b>FICHA:</b>	63 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0204 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Executora:</b>	020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
<b>Funcional Programática:</b>	08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
<b>FICHA:</b>	118 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0205 – Serviços de Saúde
<b>Unidade Executora:</b>	020502 – Setor de Merenda Escolar
<b>Funcional Programática:</b>	10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto
<b>FICHA:</b>	165 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0206 - Divisão de Educação e Cultura
<b>Unidade Executora:</b>	020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0012.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
<b>FICHA:</b>	209 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0206 - Divisão de Educação e Cultura



<b>Unidade Executora:</b>	020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0012.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
<b>FICHA:</b>	<b>211</b> - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0208 - Divisão de Obras
<b>Unidade Executora:</b>	020801 – Seção de Obras
<b>Funcional Programática:</b>	15.122.0018.2.041 - Manutenção da Seção de Obras
<b>FICHA:</b>	<b>252</b> - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0209 - Divisão de Serviços Municipais
<b>Unidade Executora:</b>	020901 - Seção de Estradas Municipais
<b>Funcional Programática:</b>	26.782.0025.2.042 - Manutenção do Seção de Estradas Municipais
<b>FICHA:</b>	<b>263</b> - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0209 - Divisão de Serviços Municipais
<b>Unidade Executora:</b>	020903 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
<b>Funcional Programática:</b>	15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
<b>FICHA:</b>	<b>289</b> - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	0210 - Serviço Municipal de Agricultura
<b>Unidade Executora:</b>	021002 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0023.2.049 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento. Rural
<b>FICHA:</b>	<b>323</b> - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 21/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas



as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Divisão de Manutenção e Controle de Frota, pelo Sr. Elton João de Souza Freitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, em 27 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADO: MUNICÍPIO DE POMPEIA

**Isabel Cristina Escorce Januário**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME

**Márcia de Souza**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: